

## **LEI N.º 189 / 01**

Veda acumulação de remuneração dos servidores de carreira investidos no cargo de Secretários Municipais.

A Câmara Municipal de Natividade aprova e eu, Prefeito do Município de Natividade, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Não se aplica aos servidores de carreira que estiverem investidos no cargo de Secretário Municipal, o disposto do parágrafo único do artigo 82 da Lei 08/77, com nova redação dada pelo artigo 1.º da Lei 136/01.

**Artigo 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/01, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

*Prefeitura Municipal de Natividade, 28 de dezembro de 2001.*

**LUIZ CARLOS MACHADO**  
***Prefeito Municipal***